

>> e-book

Tudo que você precisa saber para convocar uma assembleia geral




Apresentação

O segundo princípio do cooperativismo se refere à gestão democrática. Ela acontece quando a governança de uma cooperativa é feita de forma transparente e os associados participam ativamente da organização, com direito a voto nas decisões tomadas.

A gestão democrática é um dos pontos que diferenciam o sistema cooperativo dos modelos tradicionais de produção e sociedade. Quando aplicada, os cooperados e as lideranças se colocam no mesmo patamar de decisão sobre os rumos da cooperativa.

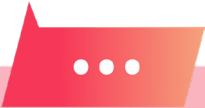
Mas onde esse princípio é realmente colocado em prática? Nas assembleias gerais!

Vamos dar uma olhada no que diz a Lei nº 5.764/7, a Lei do Cooperativismo, sobre elas.



“A assembleia geral dos associados é o órgão supremo da sociedade cooperativa (...), tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e à defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.”

Ou seja, o que é definido na assembleia vale para toda a cooperativa. Aliás, para que uma cooperativa seja fundada de fato, é necessário que se realize uma assembleia geral. Vejamos como ela acontece:



Os fundadores da cooperativa devem se reunir a fim de aprovar o estatuto e a eleição dos membros que formarão a diretoria ou conselho de administração e conselho fiscal. Os fatos ocorridos e a presença dos fundadores devem estar registrados na ata da assembleia.

Formatos de assembleia

Há dois formatos para as assembleias gerais. Confira:

Assembleia geral extraordinária (AGE)

É realizada sempre que necessário. Nela, são debatidos temas urgentes para a cooperativa. Os temas exclusivos de uma AGE são:

- Reforma de estatuto;
- Fusão, incorporação ou desmembramento da cooperativa;
- Mudança no objeto da sociedade;
- Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- Contas do liquidante.



Outros temas podem ser discutidos em uma AGE, desde que tenham sido mencionados no edital de convocação. Falaremos sobre isso mais adiante.


Assembleia geral ordinária

Diferentemente das AGEs, as assembleias gerais ordinárias (AGOs) devem acontecer, de forma obrigatória, nos três primeiros meses após o fim do exercício social. Ou seja, a AGO da sua cooperativa deve ser realizada até o mês de março. A exceção fica por conta das cooperativas de crédito, que podem realizá-las até abril. Os temas debatidos em uma AGO são:

- Prestação de contas e aprovação das mesmas pelos órgãos administrativos*;
- Destinação das sobras ou rateio das perdas;
- Eleição do conselho de administração e/ou da diretoria;
- Eleição do conselho fiscal.

Cooperativas de trabalho

Elas devem realizar, além de AGEs e AGOs, no mínimo uma assembleia geral ao ano. Nela, serão debatidos a gestão da cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados, além da organização do trabalho.



Em 2020, a legislação do cooperativismo no Brasil ganhou uma adição: de acordo com o Artigo 43-A, as assembleias gerais podem acontecer remotamente, ou seja, por meio digital.

Como convocar uma assembleia geral?

A lei determina que as assembleias sejam convocadas com dez dias de antecedência, para que ninguém fique de fora por falta de aviso. Um edital de convocação com todos os temas a serem discutidos deve ser elaborado e divulgado.

O cuidado para que todos estejam informados da reunião é tamanho, que o edital de convocação deve ser publicado em jornais disponibilizados aos cooperados, além de ser enviado como circular e afixado em locais de grande circulação, como elevadores e murais.

Caso não haja quórum de instalação no horário definido, as assembleias podem ter início com uma segunda ou terceira convocação, desde que os estatutos e o edital permitam. Nesse caso, deve haver intervalo de uma hora entre as duas chamadas.

Os responsáveis pela convocação são o presidente da cooperativa, os órgãos administrativos ou o conselho fiscal. Se a solicitação não for atendida, a convocação pode ser feita por 1/5 dos associados.

Normalmente, o presidente escolhe um cooperado ou funcionário da cooperativa para atuar como secretário da assembleia.

Em cooperativas de trabalho, a convocação deve ser feita por meio de notificação pessoal ao associado ou, se ela não for possível, por via postal.

O edital de convocação

Na hora de elaborá-lo, não se esqueça de incluir:

- Nome e CNPJ da cooperativa;
- Modalidade (presencial, semipresencial ou digital);
- Local, data e horário das três convocações, se houver;
- Quórum de instalação;
- Temas a serem discutidos;
- Número de cooperados em condições de votar;
- Assinatura do responsável pela convocação da assembleia geral.



Quórum

Trata-se do número necessário de presentes para que a assembleia aconteça. A cada convocação realizada, com intervalo de uma hora entre elas, esse quórum muda.

No horário definido pelo edital para a primeira convocação, ao menos $2/3$ dos cooperados devem estar presentes. Já na segunda convocação, é necessário o comparecimento de metade dos cooperados mais um. Chegando à terceira convocação, apenas dez cooperados são requeridos para o quórum.

Um livro de presença ou folha de assinatura de presença deve ser disponibilizado pela cooperativa para registrar o quórum de instalação em cada uma das convocações. Também é possível realizar esse registro por meio de software, no caso das assembleias on-line.



Votos e decisões

Geralmente, a maioria (50% mais um dos presentes) decide as votações nas assembleias gerais. Votos nulos, brancos e abstenções são excluídos. Caso haja empate, o item volta a ser apresentado e, se ainda assim a situação não mudar, será discutido em nova assembleia.

Lembre-se que cada cooperado é um votante, exceto quando discutida a aprovação da prestação de contas ou a fixação da remuneração dos conselheiros. Nesses dois casos, membros dos órgãos de administração e fiscalização não podem votar.

Nos casos de conflito de interesses com o item a ser decidido ou admissão após a convocação da assembleia geral, o cooperado também não pode votar.

Nas assembleias realizadas por cooperativas centrais, federações e confederações, as representações são realizadas por delegados indicados de acordo com os estatutos e credenciados pela diretoria das respectivas filiadas.

Em cooperativas singulares, não é permitida a representação via mandatário. Porém, caso o número de associados ultrapasse três mil, os delegados podem criar representações. O mesmo vale para casos em que associados residam a mais de 50 Km da sede da cooperativa.

Se a assembleia acontecer virtualmente, alguns critérios devem ser seguidos. Entre eles:

- A reunião deve ser gravada e arquivada na sede da cooperativa;
- O voto secreto deve ser garantido pelo sistema eletrônico;
- Os documentos apresentados devem estar disponíveis para que todos os visualizem;
- Os cooperados devem poder apresentar manifestações escritas à mesa.

Um boletim de votação também deve ser disponibilizado para as reuniões realizadas a distância.

E mais: quando há a constatação de que houve erro, fraude ou violação da lei ou do estatuto durante a assembleia, podem ser tomadas ações para anular as decisões por um prazo de até quatro anos.

Recomendações

O Sistema Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) recomenda a presença de contadores e auditores durante as assembleias, a fim de sanar possíveis dúvidas dos cooperados.

Além disso, recomenda-se que os responsáveis estejam munidos dos seguintes documentos:

- Livro de presença;
- Livro de atas;
- Balanço e demonstrativos dos resultados;
- Parecer do conselho fiscal, assinado pelo mesmo;
- Relatório da gestão do conselho de administração/diretoria;
- Registro de candidatos e cédulas de votação;
- Proposta para a destinação dos resultados;
- Lei nº 5.764/71;
- Estatuto social da cooperativa.

Sobre a ata

Faltou à assembleia ou ficou com alguma dúvida sobre o que foi decidido? Basta checar a ata da reunião. Esse documento é de extrema importância para que fique registrado tudo que ocorreu durante a assembleia, seja ela ordinária ou extraordinária.

Muito cuidado na hora de criar a ata: ela não pode apresentar rasuras, entrelinhas ou emendas. Nela, devem estar presentes as seguintes informações sobre a assembleia:

- Nome e CNPJ da cooperativa;
- Tipo, local, data e horário em que a assembleia foi realizada;
- Se foi iniciada na primeira, segunda ou terceira convocação;
- Número de presentes, incluindo suas assinaturas;
- Composição da mesa dos trabalhos;

- Procedimentos de convocação, incluindo local, data e número ou página onde foram publicadas as convocações;
- Temas abordados;
- O que foi discutido ou votado;
- Horário de término;
- Assinatura do presidente ou secretário da assembleia.

Assim, fica registrado para consultas posteriores tudo o que aconteceu durante a assembleia geral da cooperativa. A ata deve então ser registrada na Junta Comercial e outros órgãos competentes.

Conclusões

Agora você já conhece os procedimentos necessários para a realização de uma assembleia geral na sua cooperativa. É importante que as lideranças incentivem a participação de todos os associados, porque esses são os momentos de decidir o futuro do empreendimento por meio do voto, além de ficar por dentro de tudo que acontece na cooperativa.

Como a cooperativa administra os investimentos e as sobras? Quem compõe os cargos administrativos? Qual foi o balanço financeiro do ano passado? Tudo isso será respondido nas assembleias gerais.

Então, não deixe de participar. Sua presença é essencial para que o futuro da cooperativa seja construído coletivamente.

Conteúdos relacionados

[Os princípios do cooperativismo](#)

[Saiba os direitos e deveres dos associados de uma cooperativa](#)

Referências Bibliográficas

Lei 5764/71 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm)

Formatos de assembleias (<https://cooperativismodecredito.coop.br/legislacao-e-gestao/assembleia-geral/>)

Manual de convocação (<https://www.somoscooperativismo-ac.coop.br/manual-de-orientacao-sobre-convocacao-e-realizacao-de-assembleias-gerais-para-sociedades-cooperativas-2022/>)

